



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	14
Atos do Conselho da Cidade de Queimados.....	16
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	16

  

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	16

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ADRIANO MORIE  
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
GETÚLIO DE MOURA  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, a realizar-se no dia 31 de março de 2020, das 13h às 18h, no auditório da Universidade Estácio de Sá, situado na Rua Dr. Eloy Teixeira, 165, Centro, Queimados/RJ, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte temário: “ Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”, com os seguintes eixos que embasarão os debates:

- I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência;
- II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
- III. Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
- IV. Direito e acessibilidade;
- V. Desafios para comunicação universal.

**Parágrafo único** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, constitui etapa preparatória para a V Conferência Estadual e Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá até o dia 31 de julho de 2020, no Estado do Rio de Janeiro e a etapa nacional será realizado no período de 01 a 03 de dezembro de 2020, em Brasília – Distrito Federal.

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados será presidida pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

**Art. 4º** - Fica instituída no âmbito do Município de Queimados a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes Governamentais:
- a) Sirlene da C. da Penha Marquiori – SEMDEHPROC;
  - b) Edilson Alves Ventura – SEMUS;
  - c) Lilian Gomes da Paixão – SEMDEHPROC.

- II - Representantes da Sociedade Civil:
- a) Paulo Roberto Rosas – CCPJA;
  - b) Flávia Bastos Souza dos Santos – SINSPMUQ;
  - c) Devaní Alves de Azevedo – SINSPMUQ.

**Art. 5º** - A Comissão organizadora tem por função elaborar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, que disporá sobre a organização e funcionamento da citada Conferência e sobre o processo democrático de escolha de delegados que participarão da Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Caberá a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, discutir o temário contido no Regimento Interno, objetivando avaliar os avanços e desafios do processo de implementação das políticas destinadas a promoção dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do municipal e apresentar as prioridades das demandas identificadas junto à população de Queimados.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 2.482, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Delega competência ao Secretário Municipal de Saúde para homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 3**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Saúde para homologar as decisões emanadas do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O Prefeito poderá avocar para si a competência delegada, de modo discricionário, a qualquer momento.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 2.483, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.987.779,24 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 20591.2020.32.

**Art. 3º** - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
PREFEITO

**ANEXO**

CONTA	PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1433	13.02.10.302.026.2.341		3390.39		212	R\$ 4.987.779,24	
	13.02.10.302.026.2.341		3390.30		212		R\$ 4.925.863,24
	13.02.10.302.026.2.341		4490.52		212		R\$ 61.916,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.987.779,24</b>	<b>R\$ 4.987.779,24</b>

Fonte de Recurso: 212 – FNS Bloco Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 345/20.** Altera a Portaria nº. 2376/2018, publicada no DOQ nº 410 de 12 de setembro de 2018.

O Prefeito de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 200/96 e na Lei nº. 1131/13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão para Condução dos Trabalhos e Acompanhamentos das Tomadas de Contas e Tomada de Contas Especial **no âmbito da SEMAD** referente ao Processo Administrativo 0152/2019-03, a contar de 10/03/2020, conforme abaixo:

Katia Maria de Sousa Barros da Silva	Mat. 3798/21	Presidente
Erica Gomes Neves Martins	Mat. 12169/01	Membro
Bruna Dominguez Rodrigues da Silva Felipetto	Mat. 12499/01	Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

**PORTARIA Nº 346/20. DECLARAR VACÂNCIA** do cargo ocupado pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, matrícula 13476/01, Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 10/01/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 4**

**PORTARIA Nº 347/20. NOMEAR ADRIANA DA SILVA SANTOS E SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 11/03/2020.

**PORTARIA Nº 348/20. EXONERAR a pedido o servidor ELIONAI CELESTINO LOURENÇO**, matrícula nº 8987/73, do cargo em comissão de Coordenador de Urgência e Emergência, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 10/03/2020.

**PORTARIA Nº 349/20. EXONERAR**, a pedido, o servidor **JULIANA PROCÓPIO DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 12677/01, MÉDICO GINECOLOGISTA, a contar de **01/01/2020** (processo nº. 0049/2020/06).

**PORTARIA Nº 350/20. EXONERAR**, a pedido, o servidor **MELISE DANTAS DE SOUZA CUNHA**, Matrícula nº. 12617/01, CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA, a contar de **01/01/2020** (processo nº. 0184/2020/06).

**PORTARIA Nº 351/20. EXONERAR**, a pedido, o servidor **CELINA MATARUNA COSTA**, Matrícula nº. 12701/01, Intérprete de Libras, a contar de **01/01/2020** (processo nº. 0056/2020/05).

**PORTARIA Nº352/20.** Altera a Portaria 619/19(publicado DOQ 588/2019), considerando a Resolução CMDCA, nº16 de 16 de dezembro 2019. Substituir as seguintes representações para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme a Lei 1.152/13 e Art. 8º do decreto nº1.592/13 legislação:

**1- Secretaria de Governo - SEGOV**

Titular: (-----)

Suplente: Gustavo Augusto da Silva

**2- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Titular: (-----)

Suplente: Natalia Meritello da Luz Silva

**3- Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada**

Titular: Giselle da Conceição Castro de Oliveira

Suplente: Fátima Aparecida da Conceição Gomes Olavo

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**

Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº. 1852/2017/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **LADISLENE FRANÇA MARTINS BORGES**, Professor II, matrícula nº 7597/31, com a servidora **RENATA DA SILVA LUIZ RODRIGUES**, Professor II, matrícula nº. 10/706687-1, a contar de **01/02/2020 a 31/12/2020** de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**Processo nº 5483/2019/03.** Requerente: Magdiel de Sá Machado.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 19/21, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº1.060/2011.

**Processo: 0589/2020/05.** Requerente: Carina Ramos de Pinho Barreto.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, às fls.07/08, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 10/11, **DEFIRO** o pedido de licença remunerada para elaboração de dissertação de mestrado, pelo prazo de 06 meses, **a contar de 02 de maio de 2020**, devendo o requerente apresentar o Diploma de Conclusão para que seja registrado em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art 33, III da Lei 169/95.

**Processo nº. 0362/2018/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **CRISTIANE DE LIMA ARTIAGA**, Professor II, matrícula nº 10989/01, com a servidora **CRISTIANA VICTÓRIA JOSÉ**, Professor II, matrícula nº. 7607, pelo período de 2 anos, a contar de **janeiro de 2020**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de São João de Meriti.

**Processo nº. 1850/2017/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta do servidor **EDSON SILVA FERREIRA DE ARAÚJO**, Professor I, matrícula nº 11336/01, com a servidora **ROSANGELA BARBOZA DE SOUZA SILVA**, Professor I, matrícula nº. 13/712170-0, a contar de **01/02/2020 a 31/12/2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5**

**Atos do Controlador Geral do Município**

**Processo: 0096/2020/29.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora RAFAELA BASTOS DINIZ – MAT. 12275/01, concedido através do processo n.º 3700/2019/29, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Processo: 0107/2020/29.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora GERDI VIEIRA DE SOUZA – MAT. 13375/02, concedido através do processo n.º 4991/2019/29, no valor de R\$ 1.331,20 (hum mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**Processo: 5369/2019/09.** Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DEISEMAR DE FREITAS BARBOSA BASTOS – MAT. 8749/13, através do processo n.º 2098/2019/09, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Processo: 5675/2019/08.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor ADRIANO ARAUJO DO SACRAMENTO – MAT.6682/6, através do processo n.º 4156/2019/08, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**AIR DE ABREU**

Controlador Geral do Município

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ATO SEMAD N.º 017/2020.** Tornar sem efeito a portaria n.º104/SEMAD/2019, publicada no DOQ N.º 764 de 03/03/2020 que concedeu adicional de periculosidade ao processo n.º 05/0163/03.

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**

Secretário Municipal de Administração

**Atos do Secretário Municipal de Saúde**

**ATO N.º025/SEMUS/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019 e considerando o processo administrativo nº 13.0960.18, aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de QUEIMADOS, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão nº03/2018 (D.O.Q. nº 647 de 05 de Setembro de 2019). Publique-se.

**Osiris Melo de Oliveira**

Orgão Gerenciador - Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**PREGÃO Nº 03/2019**

**PROCESSO Nº 13.0960.18**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira/SEMUS Srª. Livia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sra. Natália Campos Bauer e Sr. Davidson Pinto Barboza, nomeados pela Portaria nº 002/SEMUS/2019 no DOQ nº 579 de 30/05/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/07/2019, e a respectiva homologação, conforme fls. 881 do **Processo nº. 13/0960/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84 os itens: Lote 03, Lote 05, Lote 06, e a empresa ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 os itens: Lote 01, Lote 02, Lote 04, Lote 07, Lote 08, Lote 09, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de QUEIMADOS, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 6**

### CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes ou não, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro** – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- Fornecer os produtos e/ou serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 7

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** – Todos os produtos entregues e/ou serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento .

**Parágrafo segundo** – A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

**Parágrafo terceiro** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**Parágrafo quarto** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**Parágrafo quinto** - Todo material deverá ser entregue e/ou fornecido mediante a solicitação do Responsável pelo Laboratório e as quantidades serão definidas de acordo com a necessidade do setor;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 8**

---

**Parágrafo sexto** - Todo material solicitado deverá ser entregue no endereço: Av. Camilo Cristofano 100 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-500.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

**Parágrafo segundo** – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

**Parágrafo terceiro** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo quarto** – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto** – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 9**

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 23, do Decreto Municipal nº 2.377/19, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 30 de Agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ: 02.314.108/0001-84

ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME  
CNPJ: 25.103.310/0001-62

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84, e ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2019.

EMPRESA		ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA			
CNPJ		02.314.108/0001-84			
ENDEREÇO		Rua Joaquim Salvador,138	CEP	24.460.570	
REPRESENTANTE LEGAL		Rafael Washington Andre Santos	CARGO	Representante Legal	
LOTE 03- HEMATOLOGIA					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
58	TESTE	78000	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,60	R\$ 358.800,00
59	KITS	18	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE TRÊS PARTES 3 X 2,5 ML (NÍVEIS BAIXO, NORMAL e	R\$ 622,22	R\$ 11.199,96

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 10**

			ALTO)		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b>					<b>R\$ 369.999,96</b>

<b>LOTE 05-COAGULAÇÃO</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
95	Teste	900	CEFALINA ATIVADA PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 7,60	R\$ 6.840,00
96	Teste	900	TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 5</b>					<b>R\$ 10.494,00</b>

<b>LOTE 06-MATERIAL PARA COLETA</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
97	Unidade	1200	ADAPTADOR PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA AGULHA DE SISTEMA DE COLETA A VÁCUO	R\$ 0,56	R\$ 672,00
98	Unidade	40000	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
99	Unidade	40000	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
100	Unidade	24	DESCARTADOR DE AGULHAS A VÁCUO PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCONEXÃO DE AGULHA 3 LT	R\$ 22,2080	R\$ 532,99
101	Unidade	80000	TUBO COM GEL SEPARADOR (AMARELO 6 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,75	R\$ 140.000,00
102	Unidade	1500	TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 1,8 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
103	Unidade	1500	TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
104	Unidade	8000	TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 2 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
105	Unidade	90000	TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,15	R\$ 103.500,00
106	Unidade	6000	TUBO FLUORETO (TAMPA CINZA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 6</b>					<b>R\$ 332.899,99</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	
LOTE 3	R\$ 369.999,96
LOTE 5	R\$ 10.494,00
LOTE 6	R\$ 332.899,99
<b>VALOR TOTAL ENZIPHARMA</b>	<b>R\$ 713.393,95</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>CNPJ: 25.103.310/0001-62</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Carlos Gianelli,401 - São Gonçalo</b>	<b>CEP</b>	<b>24.465.000</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>Carlos Eduardo Nunes Pimentel</b>	<b>CARGO</b>	<b>Representante Legal</b>

<b>LOTE 1- BIOQUIMICA</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
1	Teste	14900	ACIDO ÚRICO	R\$ 1,62	R\$ 24.138,00
2	Teste	9000	ALBUMINA	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 11**

3	Teste	200	ALFA -GLICOPROTEÍNA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	Teste	1400	ALT	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
5	Teste	590	AMILASE	R\$ 2,60	R\$ 1.534,00
6	Teste	17000	AST	R\$ 2,00	R\$ 34.000,00
7	Teste	5800	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 2,30	R\$ 13.340,00
8	Teste	5800	BILIRRUBINA TOTAL	R\$ 2,30	R\$ 13.340,00
9	Teste	7200	CALCIO METODOLOGIA ARSENAZO	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
10	Kit	12	CALIBRADOR DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 8 x 2 ML	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
11	Kit	36	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 1 x 5 ML	R\$ 106,00	R\$ 3.816,00
12	Kit	12	CALIBRADOR PARA FERRITINA 4 x 1 ML	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
13	Kit	12	CALIBRADOR PARA HbA1c 1 x 2 ML	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
14	Teste	5000	CK NAC	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
15	Teste	900	CK-MB	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
16	Teste	200	CO2	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	Teste	25200	COLESTEROL LDL	R\$ 4,00	R\$ 100.800,00
18	Teste	26900	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,00	R\$ 53.800,00
19	Kit	36	CONTROLE DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 1 X 1 ML	R\$ 132,00	R\$ 4.752,00
20	Kit	12	CONTROLE PARA FERRITINA 1 X 1 ML (nível 1) 1 x 1 ML (nível 2)	R\$ 2.207,00	R\$ 26.484,00
21	Kit	36	CONTROLE PARA HbA1c 1 X 1 ML (nível 1) e 1 x 1 ML (nível 2)	R\$ 417,00	R\$ 15.012,00
22	Kit	24	CONTROLE PARA PTU 1 X 3 ML (nível 1) 1 x 3 ML (nível 2)	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
23	Teste	29000	CREATININA	R\$ 1,70	R\$ 49.300,00
24	Teste	2000	FERRITINA	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
25	Teste	2900	FERRO	R\$ 4,30	R\$ 12.470,00
26	Teste	2	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL E PROSTÁTICA	R\$ 2,10	R\$ 4,20
27	Teste	7600	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,30	R\$ 17.480,00
28	Teste	4200	FOSFORO UV	R\$ 2,20	R\$ 9.240,00
29	Teste	6800	GAMA GT	R\$ 4,00	R\$ 27.200,00
30	Teste	34500	GLICOSE	R\$ 1,20	R\$ 41.400,00
31	Teste	25200	HDL DIRETO	R\$ 4,00	R\$ 100.800,00
32	Teste	14900	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,00	R\$ 134.100,00
33	Teste	30	LDH	R\$ 4,29	R\$ 128,70
34	Teste	311	LIPASE	R\$ 2,50	R\$ 777,50
35	Teste	1500	MAGNESIO METODOLOGIA CPZ	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
36	Teste	2700	PCR PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 3,70	R\$ 9.990,00
37	Teste	300	PROTEINA URINÁRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
38	Teste	9000	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
39	Kit	18	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 3 X 125 ML	R\$ 107,00	R\$ 1.926,00
40	Frasco	18	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 1 X 20 ML	R\$ 327,00	R\$ 5.886,00
41	Fr	24	SOLUÇÃO LISANTE PARA HbA1c 1 X 250 ML	R\$ 272,00	R\$ 6.528,00
42	Kit	60	SORO CONTROLE NORMAL 1 x 5 ML	R\$ 105,46	R\$ 6.327,60
43	Kit	60	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1 X 5 ML	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
44	Teste	26900	TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,00	R\$ 107.600,00
45	Teste	65000	UREIA UV	R\$ 1,20	R\$ 78.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.050.000,00</b>

<b>LOTE 02- SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
46	Unidade	120	BOBINA PARA ION SELETIVO	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
47	Kit	12	CONTROLE PARA ION SELETIVO - TRÍ NÍVEL (1-2-3) R1 = 3 X 1 ML, R2 = 4 X 1 ML, R3 = 3 X 1 ML	R\$ 418,15	R\$ 5.017,80
48	Unidade	2	ELETRODO DE CÁLCIO	R\$ 2.824,65	R\$ 5.649,30
49	Unidade	2	ELETRODO DE CLORO	R\$ 2.824,66	R\$ 5.649,32
50	Unidade	2	ELETRODO DE PH	R\$ 2.730,66	R\$ 5.461,32
51	Unidade	2	ELETRODO DE POTÁSSIO	R\$ 2.972,04	R\$ 5.944,08
52	Unidade	2	ELETRODO DE REFERÊNCIA	R\$ 3.621,50	R\$ 7.243,00
53	Unidade	2	ELETRODO DE SÓDIO	R\$ 2.925,59	R\$ 5.851,18
54	Unidade	36	PACK PARA ION SELETIVO	R\$ 828,00	R\$ 29.808,00
55	Unidade	6	SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA ION SELETIVO	R\$ 378,50	R\$ 2.271,00
56	Unidade	12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ION SELETIVO	R\$ 520,40	R\$ 6.244,80
57	Unidade	12	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO ISE	R\$ 396,75	R\$ 4.761,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 12**

<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
----------------------------	----------------------

<b>LOTE 04- IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
60	TESTE	2280	ANTI HBS	R\$ 13,38	R\$ 30.506,40
61	TESTE	600	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	R\$ 20,90	R\$ 12.540,00
62	TESTE	2880	BHCG	R\$ 9,50	R\$ 27.360,00
63	TESTE	4	CEA	R\$ 16,16	R\$ 64,64
64	TESTE	670	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 13,15	R\$ 8.810,50
65	TESTE	670	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 14,14	R\$ 9.473,80
66	KIT	12	CONTROLE 3 NÍVEIS 1 x 3 ML (NÍVEL A) , 1 X 3 ML (NÍVEL B) e 1 X 3 ML (NÍVEL C)	R\$ 541,07	R\$ 6.492,84
67	TESTE	580	ESTRADIOL	R\$ 14,01	R\$ 8.125,80
68	TESTE	2170	FERRITINA	R\$ 18,99	R\$ 41.208,30
69	TESTE	1000	FSH	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
70	TESTE	660	HBC TOTAL	R\$ 19,55	R\$ 12.903,00
71	TESTE	2900	HBSAG	R\$ 19,00	R\$ 55.100,00
72	TESTE	2300	HCV	R\$ 2,58	R\$ 5.934,00
73	TESTE	3800	HIV 4º GERAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 45.600,00
74	TESTE	277	INSULINA	R\$ 11,64	R\$ 3.224,28
75	TESTE	1700	LH	R\$ 11,01	R\$ 18.717,00
76	TESTE	246	PROGESTERONA	R\$ 11,80	R\$ 2.902,80
77	TESTE	477	PROLACTINA	R\$ 11,04	R\$ 5.266,08
78	TESTE	2900	PSA LIVRE	R\$ 10,93	R\$ 31.697,00
79	TESTE	2900	PSA TOTAL	R\$ 18,42	R\$ 53.418,00
80	TESTE	1400	PTH	R\$ 52,54	R\$ 73.556,00
81	TESTE	1400	RUBEOLA IGG	R\$ 13,77	R\$ 19.278,00
82	TESTE	588	RUBEOLA IGM	R\$ 19,53	R\$ 11.483,64
83	TESTE	100	T3 LIVRE	R\$ 2,19	R\$ 219,00
84	TESTE	4000	T3 TOTAL	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
85	TESTE	12900	T4 LIVRE	R\$ 12,00	R\$ 154.800,00
86	TESTE	4000	T4 TOTAL	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
87	TESTE	184	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 15,00	R\$ 2.760,00
88	TESTE	352	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 12,36	R\$ 4.350,72
89	TESTE	3	TIREOGLOBULINA	R\$ 20,90	R\$ 62,70
90	TESTE	1300	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 20,67	R\$ 26.871,00
91	TESTE	1300	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 22,60	R\$ 29.380,00
92	TESTE	17900	TSH	R\$ 7,50	R\$ 134.250,00
93	TESTE	1128	VITAMINA B12	R\$ 17,50	R\$ 19.740,00
94	TESTE	950	VITAMINA D	R\$ 20,51	R\$ 19.484,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 955.000,00</b>

<b>LOTE 07-TESTES RÁPIDOS</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
107	Kit	20	PSA (SABONETE) C/ 30 TESTES	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
108	Kit	12	ROTAVIRUS C/ 25 TESTES	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
109	Kit	8	SANGUE OCULTO NAS FEZES S/DIETA C/ 25 TESTES	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
110	Kit	80	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA - KIT C/ 25 TESTES	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
111	Kit	50	TESTE RÁPIDO PARA BETA-HCG - KIT C/ 100 TESTES	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
112	Kit	20	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA - KIT C/ 30 TESTES	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
113	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Igg/Igm - KIT C/25 TESTES	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
114	Kit	12	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Ns1 – KIT C/25 TESTES	R\$ 667,00	R\$ 8.004,00
115	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 167,00	R\$ 10.020,00
116	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA HCV – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00
117	Kit	100	TESTE RÁPIDO PARA HIV – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
118	Kit	20	TESTE RÁPIDO PARA ZICA – KIT C/ 20 TESTES	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 13**

119	Kit	20	VDRL C/ 250 TESTES	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 233.700,00</b>

<b>LOTE 08- DIVERSOS</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
120	Unidade	50	BASTÃO DE VIDRO 6MM X 300 MM	R\$ 8,50	R\$ 425,00
121	Unidade	2	BERÇO PARA CORAR LÂMINA	R\$ 8,58	R\$ 17,16
122	Pacote	10	COLETOR DE FEZES 50 ML PCT c/1000	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
123	Cx	100	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX c/100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
124	Pacote	60	COLETOR DE URINA 50 ML PCT c/1000	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
125	Pacote	10	COLETRO DE URINA 50 ML ESTERIL PCT c/1000	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
126	Kit	24	CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA 3 X 500 ML	R\$ 32,07	R\$ 769,68
127	Unidade	6	CRONÔMETRO DIGITAL	R\$ 52,00	R\$ 312,00
128	Unidade	30	ESTANTE PARA 24 TUBOS	R\$ 21,04	R\$ 631,20
129	Unidade	30	ESTANTE PARA 48 TUBOS	R\$ 21,04	R\$ 631,20
130	Unidade	3	FUNIL DE VIDRO 125 ML	R\$ 10,80	R\$ 32,40
131	Frasco	250	GLUTOL 300 ML	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
132	Caixa	150	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
133	Caixa	150	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA LISA CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 6,50	R\$ 975,00
134	Caixa	120	LAMINULA 24X24 c/100	R\$ 4,90	R\$ 588,00
135	Frasco	12	LUGOL – 500 ML	R\$ 51,00	R\$ 612,00
136	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 1 ML	R\$ 200,00	R\$ 800,00
137	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 10 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
138	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
139	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 20 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
140	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
141	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 5 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
142	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
143	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MC	R\$ 214,09	R\$ 856,36
144	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 10 ML	R\$ 3,40	R\$ 163,20
145	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 2 ML	R\$ 3,10	R\$ 148,80
146	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 5 ML	R\$ 3,40	R\$ 163,20
147	Pacote	24	PIPETAS TAKIVES c/100	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
148	Unidade	6	PLACA de Kline	R\$ 60,00	R\$ 360,00
149	Pacote	12	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000 MICROLITROS C/1000	R\$ 47,00	R\$ 564,00
150	Pacote	12	PONTEIRA UNIVERSAL 5 A 200 MICROLITROS C/ 1000	R\$ 33,90	R\$ 406,80
151	Unidade	3	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 2 LT	R\$ 147,00	R\$ 441,00
152	Unidade	5	SUPORTE PARA SISTEMA TAKIVES	R\$ 113,00	R\$ 565,00
153	Pacote	12	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE (STUART) C/100	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
154	Unidade	6	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN INTERNO/EXTERNO	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
155	Frasco	400	TIRAS DE URINA C/150	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
156	Pacote	24	TUBO 12X75 VIDRO C/250	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
157	Pacote	24	TUBO 15X100 VIDRO C/250	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 93.400,00</b>

<b>LOTE 09-MATERIAL PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA</b>					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
158	Unidade	1	COLUNA DEIONIZADORA PERMUTON 50 LITROS/HORA – NOVA	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
159	Unidade	6	CONJUNTO DE FILTROS PARA CARÇAÇA PERMUTON (CARVÃO ATIVADO 0,1 MICRA, 5 MICRA E 20 MICRA	R\$ 1.715,00	R\$ 10.290,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>					<b>R\$ 12.050,00</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 14**

<b>VALOR TOTAL</b>	
LOTE 1	R\$ 1.050.000,00
LOTE 2	R\$ 85.000,00
LOTE 4	R\$ 955.000,00
LOTE 7	R\$ 233.700,00
LOTE 8	R\$ 93.400,00
LOTE 9	R\$ 12.050,00
<b>VALOR TOTAL ATOMO</b>	<b>R\$ 2.429.150,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>		
<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
1	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 1.050.000,00
2	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 85.000,00
3	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 369.999,96
4	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 955.000,00
5	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 10.494,00
6	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 332.899,99
7	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 233.700,00
8	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 93.400,00
9	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 12.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 3.142.543,95</b>

**Proc. 13.0250/20.** Considerando a manifestação de fls. 465 e 533, **RETIFICO** a homologação publicada no DOQ 767 de 06 de março de 2020, para que passe a constar o seguinte: Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 431/432 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 380/382, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de insumos, no valor total de **R\$ 6.269.982,14** (seis milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e catorze centavos) referente a 2ª utilização do SRP do Pregão nº 05/2018 e Ata nº 01/2019, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.252/0001-28, no valor de **R\$ 151.073,30** (cento e cinquenta e um mil e setenta e três reais e trinta centavos), **ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.483/0001-36, no valor de **R\$ 698.251,04** (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), **B C OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, no valor de **R\$ 731.296,40** (setecentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.080/0001-46, no valor de **R\$ 4.103.784,20** (quatro milhões cento e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80, no valor de **R\$ 161.749,20** (cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.482.618/0001-60, no valor de **R\$ 423.828,00** (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme planilha de utilização às fls. 110, 141/143, 169/170, 239/250, 277 e 310.

**OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Ato Nº 002/2020.** Tornar público o Calendário Escolar 2020 Retificado, que segue anexo.

Queimados, 09 de março de 2020.

**LENINE RODRIGUES LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 15

<span style="float: right;">CALENDRÁRIO LETIVO 2020 - PMQ/SEMED/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2ª versão</span>																					
JANEIRO						FEVEREIRO – 07 LETIVOS						MARÇO – 22 LETIVOS									
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
		1	2	3	4	5						1	2							1	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	2	3	4	5	6	7	8	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	9	10	11	12	13	14	15	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	16	17	18	19	20	21	22	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29		23	24	25	26	27	28	29	
01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL																					
02 a 31 - FERIAS ESCOLARES						06 e 07 - Início letivo/Planejamentos						5 e 6 Form. Diretores e Orientadores									
						24-28 Recesso de Carnaval						PLANEJAMENTO: 18 (EI), 19 (CICLO), 20 (4 e 5º anos), 26 (6º e 7º anos) e 27 (8º e 9º anos).									
ABRIL – 19 LETIVOS/ *20(reposição)						MAIO – 21 Letivos						JUNHO – 22 LETIVOS									
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18*	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					
09 - Cons. Avaliativo-COA/ CEADQ						01 - DIA DO TRABALHADOR						11-CORPUS CHRISTI									
10 - SEXTA-FEIRA SANTA						20 - Encontro Pedagógico															
*18 reposição ref. a 02/03 (CPN; SJ; CC)						30- Dia da Família da Escola															
21- Tiradentes; 23 - SAO JORGE																					
28 E 29- Preench. de Relatório																					
30 - COC 1º Período Regular e EJA																					
JULHO (EJA 3º Período- 3 dias)						AGOSTO – 21 Letivos						SETEMBRO – 21 LETIVOS									
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
01- Conselho Avaliativo- COA/ CEADQ						31															
2 e 3 – Preenchimento de Relatório						03-Início do 3º Período Regular						7- Desfile (LETIVO)									
13- COC 2º Período – EJA (julho 9 dias*); 16- COC 2º Período REGULAR (Julho 12 dias); 14-Início do 3º Período( EJA **)						12-Encontro Pedagógico						24 e 25- Preench. de Relatório									
17/7 a 02/8 - Recesso Escolar												29- Conselho Avaliativo-COA/CEADQ									
01- Conselho Avaliativo- COA/ CEADQ												30- Fim do 3º período									
OUTUBRO – 19 LETIVOS						NOVEMBRO – 20 LETIVOS						DEZEMBRO – 16 LETIVOS									
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				
												8- N Sª da Conceição									
02 COC 3º Período- Tarde/Noite												11-Conselho Avaliativo- COA/ CEADQ									
05 COC 3º Período- manhã						02- Finados 20- Fer. Zumbi						17 E 18- Preench. de Relatório									
12-N Sª Aparecida						24- IV Seminário de Rel. Étnico Raciais						22- COC 4º Período Regular/ EJA (Letivo s/ frequência)									
15- Dia do Professor						28- Mostra Pedagógica						23 - Entrega de Resultados									
28- Funcionário Público												24 a 31 - Recesso Escolar									
DISTRIBUIÇÃO DOS PERÍODOS																					
1º PERÍODO – 06/02 a 30/04 (48 DIAS)						3º PERÍODO – 03/08 a 30/09 (42 DIAS)						1º SEMESTRE - EJA II a IX 06/02 a 13/07 (48+52=100 DIAS)									
2º PERÍODO - 04/05 a 16/07 (55 DIAS)						4º PERÍODO - 01/10 a 23/12 (55 DIAS)						2º SEMESTRE - EJA I a IV 13/07 a 23/12 (48+52=100 DIAS)									
TOTAL ANUAL PREVISTO: 200 DIAS LETIVOS																					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 769 – Terça - feira, 10 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 16**

**Atos do Conselho da Cidade de Queimados**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CONCIQ, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Presidente do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e regimento interno.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Dar publicidade a decisão do Pleno, a Mesa Diretora Executiva deste Conselho:

**LEIA - SE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade a decisão do Pleno, a Mesa Diretora Executiva deste Conselho, aprovada pelo Plenário na Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 na sede da Secretária Municipal da Terceira Idade:

- I. **Presidente** Jorge Santos do Nascimento.
- II. **Vice-presidente** Bruna Rodrigues da Silva.
- III. **Secretário** Leonardo Luiz da Silva.
- IV. **Secretária executiva** Ellen de Souza Ferreira.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO.**

Presidente do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

**Portaria nº. 016/20.** Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Simea Leandro Alves Gaspar**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0043/2020/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, **matrícula nº. 1513/01**, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.921,89
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.168,76
Grat. de Orientadora Pedagógica, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 876,57
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 584,38
<b>Total dos proventos de aposentadoria:.....</b>	<b>R\$ 5.551,60</b>

**Portaria nº. 017/20.** Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora Ednete Mendonça, tendo em vista o que consta no processo nº. 0021/2020/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, **matrícula nº. 1695/01**, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.921,89
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.168,76
Grat. Regente de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 876,57
<b>Total dos proventos de aposentadoria:.....</b>	<b>R\$ 4.967,22</b>

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 004/2020. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020:**

**PROJETO DE LEI Nº: 302/2020 AUTOR: VEREADOR PAULINHO TUDO A VER**  
**ASSUNTO: "INCLUI O PARÁGRAFO 5º NO ARTIGO 3º DA LEI Nº1360/17- TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO".**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo 5º no artigo 3º da Lei nº1360/2017 com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§5º - *Fica assegurado aos condutores de veículos estacionados nos locais destinados ao estacionamento rotativo, a tolerância de 15 minutos com pisca alerta ativado, sem a cobrança do serviço, exceto nas vagas de uso exclusivo por idosos e portadores de necessidades especiais".*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.